



ALVALADE

Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 82/2020

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade

Considerando que:

1. Foram realizadas, com grande sucesso, seis edições do “Mercado de Natal em Alvalade”, havendo na comunidade grande interesse na sua continuidade, até em termos de se vir a estabelecer uma tradição;
2. Para tal evento, a JFA dispõe, em princípio, de cerca de 30 estruturas, a serem ocupadas por comerciantes, artesãos ou outras entidades e de 1 estrutura com telheiro, que constituirá a Casa do Pai Natal;
3. Das 30 estruturas, 20 são quiosques de madeira de 2,5 x 2,5 metros, sendo a exposição dos produtos feita maioritariamente no exterior, e 10 são casas de madeira de 3x3 metros, sendo a exposição dos produtos e circulação de pessoas feitas no interior das estruturas;
4. Desse conjunto de estruturas, pode vir a verificar-se o interesse de serem utilizadas igualmente, para fins de índole social, para atribuição a parceiros da Junta de Freguesia que desenvolvam atividades compatíveis com a natureza do evento, bem como, para a apresentação do resultado de atividades da própria Junta de Freguesia;
5. Para que as estruturas não fiquem demasiado dispersas entre si, impedindo a continuidade, envolvimento e unidade do evento, pretende-se colocar também entidades com estruturas próprias a ocupar os espaços vazios entre as casas e quiosques;
6. A atribuição de espaços deve ser transparente e criteriosa, sem prejuízo do convite à participação de entidades parceiras da Junta de Freguesia de Alvalade.

Pelo exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere:

1. Realizar a 7.^a edição do “Mercado de Natal em Alvalade”, que decorrerá de 04 a 13 de dezembro de 2020;

2. Lançar o anúncio público de atribuição dos espaços, através da publicação do mesmo no sítio institucional da Freguesia, por um período não inferior a 15 dias contínuos;
3. Designar o júri, ao qual caberá a atribuição dos espaços e a proposta da sua dispersão no território reservado para o evento, mediante deliberação fundamentada, tomada por maioria simples dos seus membros, de acordo com os critérios constantes do **Anexo I** à presente proposta, o qual será constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Vogal Margarida Afonso;

1.º Vogal: Rute Oliveira;

2.º Vogal: Elsa Gentil Homem;

1.º Suplente: Paulo Cruz;

2.º Suplente: Sara Magalhães.

4. Autorizar o júri, caso o volume de interessados o justificar, mediante deliberação fundamentada, a constituir dois turnos de ocupação dos espaços, o primeiro entre dia 04 e dia 08 de dezembro e o segundo entre dia 09 e dia 13 de dezembro, sem prejuízo da admissão a ambos os turnos de parceiros da Junta de Freguesia de Alvalade, determinados por despacho do Presidente da Junta de freguesia;
5. Autorizar o Presidente da Junta de Freguesia a, mediante despacho fundamentado, proceder à atribuição de espaços a parceiros da Junta de Freguesia ou a sua alocação à exposição do resultado de atividades da própria Junta de Freguesia;
6. Fazer depender a ocupação efetiva dos espaços atribuídos da aceitação, por parte dos interessados, dos Termos e Condições constantes do **Anexo II** à presente proposta;
7. Submeter à aprovação pela Assembleia de Freguesia de Alvalade, as taxas devidas pela ocupação de espaços no “Mercado de Natal de Alvalade 2020”, previstas no **Anexo III** à presente proposta.

Lisboa, em 11 de março de 2020

A Vogal



Margarida Afonso

Anexo I

CrITÉRIOS de atribuiÇÃO de espaÇos no Mercado de Natal em Alvalade

Na fundamentaÇão da deliberaÇão de atribuiÇão de espaÇos no Mercado de Natal de Alvalade, deve o júri atender ao seguinte:

1. Ao despacho do Presidente da Junta de Freguesia que atribua espaÇos a parceiros da Junta de Freguesia de Alvalade ou a sua alocaÇão à exposiÇão do resultado de atividades da prÓpria Junta de Freguesia;
2. A diversidade, o colorido e o poder de atratividade dos produtos, de modo a dotar o evento da maior oferta de produtos e a tornar os espaÇos visualmente convidativos para os visitantes do evento.
3. O complemento dos produtos oferecidos com os produtos das entidades com estabelecimentos comerciais no espaÇo do evento (Avenida da Igreja, até à interseÇão com a Avenida de Roma).

Este aspeto deverÁ ser tido em consideraÇão nÁo sÓ na atribuiÇão dos espaÇos, mas tambÓm na localizaÇão que os mesmos terÁo no evento.

4. A capacidade de funcionamento e comercializaÇão de produtos, tendo acesso apenas a eletricidade, uma vez nÁo ser possÍvel assegurar o acesso a outros recursos como Água corrente.
5. Valorizar a disponibilidade para partilhar espaÇo, no caso das estruturas de 3x3m.
6. Valorizar a apresentaÇão de ofertas de programaÇão, como animaÇão de rua e workshops realizados nas estruturas do evento.
7. Disponibilidade para ocupar os espaÇos vazios entre as estruturas de madeira com estruturas prÓprias, sendo que as mesmas nÁo poderÁo ser vulnerÁveis a condiÇões atmosfÓricas adversas e devem ser fechadas no perÍodo noturno. O aspeto das estruturas e sua uniformidade face Às restantes estruturas, É tambÓm um critÓrio de atribuiÇão destes espaÇos.
8. No que diz respeito aos artesÁos, como critÓrio de valorizaÇão, ter em conta a filiaÇão na AssociaÇão de ArtesÁos de Lisboa, entidade sediada na freguesia, e a respetiva disponibilidade para realizar trabalho ou demonstraÇões no local.
9. No que diz respeito aos comerciantes, o júri deve proporcionar um adequado equilÍbrio entre entidades com estabelecimento na freguesia e entidades exteriores.
10. Devem ser excluÍdos os comerciantes com estabelecimento na Área de implantaÇão do Mercado de Natal, sem prejuÍzo do eventual licenciamento de expositores ou estruturas no exterior dos respetivos estabelecimentos.

Anexo II
Termos e Condições

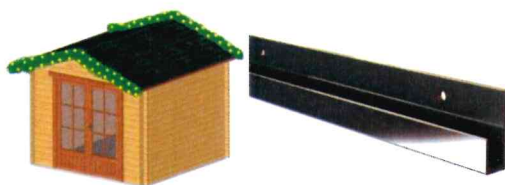
Todos os interessados na ocupação de um espaço no Mercado de Natal de Alvalade, deverão comprometer-se a cumprir as seguintes condições:

- a) Liquidar a taxa respetiva, conforme deliberação da Assembleia de Freguesia;
- b) Garantir que os espaços permanecem abertos durante todo o período de funcionamento do Mercado: segunda a domingo: 10h às 20h;
- c) Todos os dias, à hora de encerramento do evento, as estruturas são trancadas. O furto de qualquer bem deixado no exterior ou no interior das estruturas é da responsabilidade dos ocupantes;
- d) O cumprimento das obrigações legais e fiscais é da responsabilidade dos ocupantes;
- e) Garantir que os espaços são deixados nas mesmas condições em que foram entregues: vazios, limpos, sem pregos, agrafos ou qualquer outro tipo de danos;

Os quiosques, de 2,5m x2.5m, estão equipados com uma tomada de acesso a eletricidade e uma lâmpada de teto;



As casas, de 3x3m, estão equipadas com calhas, onde, com ganchos próprios, poderão ser pendurados expositores com os artigos a comercializar, três tomadas de acesso a eletricidade e uma lâmpada de teto;



- f) Acessórios como mesas, cadeiras, expositores e extensões para ligação às tomadas, são da responsabilidade dos comerciantes ou artesãos, devendo todas as mesas ser cobertas por um pano vermelho, de modo a manter a coerência entre as estruturas e bom aspeto do evento;
- g) A ocupação dos espaços pelos comerciantes que integrem o evento na totalidade do tempo ou no primeiro turno decorrerá no dia 04 de dezembro, entre as 07h e as 10h, devendo ser

levantada a respetiva chave nesse mesmo dia e horário, na Casa do Pai Natal que se encontra instalada no espaço do evento;

A ocupação dos espaços pelos comerciantes que integrem o segundo turno decorrerá no dia 09 de dezembro, entre as 07h e as 10h, devendo ser levantada a respetiva chave nesse mesmo dia e horário, na Casa do Pai Natal que se encontra instalada no espaço do evento;

- h) A desocupação dos espaços pelos comerciantes que permaneçam apenas no primeiro turno decorrerá no dia 08 de dezembro, entre as 20h e as 23h, sendo as chaves entregues no local aos monitores presentes no local;

A desocupação dos espaços pelos demais comerciantes será efetuada no dia 13 de dezembro, entre as 20h e as 23h, sendo as chaves entregues no local aos monitores presentes no local;

- i) De modo a garantir o cumprimento das condições atrás enunciadas, os ocupantes devem entregar duas cópias assinadas do presente documento, a ser carimbadas e assinadas pelos serviços da Junta de Freguesia de Alvalade, juntamente com uma caução de 200€ (duzentos euros), em cheque traçado, no momento da receção da chave;
- j) Aquando da desocupação das estruturas, caso se verifique o cumprimento de todas as condições acima enunciadas, será devolvida a caução, juntamente com um comprovativo do cumprimento das condições e da devolução da caução pelos serviços da Junta de Freguesia de Alvalade.
- k) Os comerciantes que integrem o evento com estruturas próprias, mesmo que estas sejam de fácil mobilidade, comprometem-se a não as remover do local até ao final do período que lhes tenha sido atribuído;
- l) Caso o comerciante a quem foi atribuído o espaço não realize o pagamento da taxa até ao dia 13 de novembro de 2020, o mesmo é automaticamente excluído da participação no Mercado de Natal em Alvalade, dando lugar a um suplente. Os comerciantes suplentes, por sua vez, terão até às 18h00 do dia 29 de novembro de 2020, para proceder ao pagamento da referida taxa.

Anexo III
Taxas

Para as estruturas de madeira de 3x3m, aplica-se uma taxa diária, calculada com base nos custos logísticos à realização do Mercado de Natal em Alvalade (€ 57,90/dia).

Aplica-se um desconto de 50%, nos seguintes casos: (i) estruturas de madeira de 2,5x2,5m; (ii) partilha de estruturas de madeira de 3x3m, até um máximo de dois ocupantes; (iii) comerciantes com estabelecimento no território da freguesia; (iv) instalações em estrutura própria de comerciantes ou artesãos.

Os descontos acima descritos são cumulativos. No caso dos artesãos, a inscrição como sócios na Associação dos Artesãos de Lisboa, sediada na freguesia, equivale à detenção de estabelecimento na freguesia.

As entidades do âmbito da intervenção social e as entidades parceiras da Junta de Freguesia determinadas por despacho fundamentado do Presidente da Junta beneficiam de uma isenção integral do montante da taxa.

ENQUADRAMENTO	N.º DIAS	TAXA A PAGAR POR CADA EXPOSITOR
Estrutura de madeira 3 x 3 m – 1 ocupante	10	579.90 €
Estrutura de madeira 3 x 3 m – 1 ocupante	5	289.95 €
Estrutura de madeira 3 x 3 m – 2 ocupantes	10	579.90 €
Estrutura de madeira 3 x 3 m – 2 ocupantes	5	289.95 €
Estrutura de madeira 2.5 x 2.5 m	10	289.95 €
Estrutura de madeira 2.5 x 2.5 m	5	144.97 €
Comerciantes com estrutura própria	10	289.95 €
Comerciantes com estrutura própria	5	144.97 €

PARA COMERCIANTES COM ESTABELECIMENTO NO TERRITÓRIO DA FREGUESIA

ENQUADRAMENTO	N.º DIAS	TAXA A PAGAR POR CADA EXPOSITOR
Estrutura de madeira 3 x 3 m – 1 ocupante	10	289.95 €
Estrutura de madeira 3 x 3 m – 1 ocupante	5	144.97 €
Estrutura de madeira 3 x 3 m – 2 ocupantes	10	144.97 €
Estrutura de madeira 3 x 3 m – 2 ocupantes	5	72.48 €
Estrutura de madeira 2.5 x 2.5 m	10	144.97 €
Estrutura de madeira 2 x 2.5 m	5	72.48 €
Comerciantes com estrutura própria	10	144.97 €
Comerciantes com estrutura própria	5	72.48 €